

**ATA DA 367ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 5 E 6 DE
OUTUBRO DE 2021.**

Horário: 09h11min. **Local:** Sede do CFC, em Brasília/DF. **Membros Presente:** CT Carlos Rubens de Oliveira, Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Antônio das Graças Alves Ferreira, CT Weberth Fernandes, CT Mateus Nascimento Calegari, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Carlos Barcellos Damasceno, CT Francisco Fernandes de Oliveira, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT José Domingos Filho, CT Arleon Carlos Stelini e TC Maria Perpétua dos Santos. **Ausências Justificadas:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, CT Everildo Bento da Silva e TC Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho. O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relatora: MARIA PERPÉTUA DOS SANTOS** - Prot. CFC: 2021/000889 - Origem: CRCCE - Num. Proc. CRC: 2019/008621 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Por praticar atos irregulares no exercício profissional, se utilizando dos dados de diversas empresas clientes para lançar informações fictícias, com intuito de favorecer a si mesmo ou a terceiros - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Fabiano Ribeiro Pimentel. Prot. CFC: 2021/000928 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2016/000150 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo pelos vícios processuais existentes, com base no art. 33 da Resolução CFC n.º 1603/2020. O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada do Conselheiro Fabiano Ribeiro Pimentel. Prot. CFC: 2021/000929 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2017/000078 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta dias) e Censura Pública. - Assunto: Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo apenas a pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

2021/000933 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2019/000302 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses, permanecendo apenas a pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000931 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2018/000006 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000927 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2016/000149 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo apenas a pena ética de Censura Pública. O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000930 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2017/000234 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED]. O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira se absteve de votar por impedimento. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000932 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2019/000005 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001247 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000082 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020; 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. 3- Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.475,52 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e [REDACTED]; 2- Multa no valor de R\$ 1.475,52 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e [REDACTED]; 3- Multa no valor de R\$ 1.485,75 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1- Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2- Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 3- Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.475,52 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e pena ética de [REDACTED], para o fato 2, multa no valor de R\$ 1.475,52 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 3, multa no valor de R\$ 1.485,75 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. **O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, passou a coordenação dos trabalhos para o Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira. Relator: CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2021/000243 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000408 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000249 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000052 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000237 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000382 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000250 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000053 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001017 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000047 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001021 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000528 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

Suspensão do Exercício Profissional pelo período de 06 (seis) meses e [REDACTED].

[REDACTED] - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses, permanecendo apenas a pena ética de [REDACTED].

Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/000248 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000051 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED].

- Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED].

Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001350 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000409 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: [REDACTED].

- Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED].

Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001355 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2020/000004 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED].

- Assunto: Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED].

Aprovado por unanimidade. **O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira, passou a coordenação dos trabalhos para o. Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2021/001501 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000300 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e arts. 1º e 2º da Res. CFC nº 1.590/2020. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED].

- Assunto: Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 503,00 (quinhentos e

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

211 três reais), permanecendo a pena ética de [REDACTED], tendo em vista a
212 primariedade do autuado. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001525 - Origem:
213 CRCPI - Num. Proc. CRC: 2019/000020 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
214 Infração: 1 - Item 4, alínea "a" do CEPC e c/c art. 24, inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11
215 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11; 2 - Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº
216 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
217 "b" do CEPEC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e
218 com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$
219 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e [REDACTED]
220 [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze
221 centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de manter arquivada a
222 documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE; 2 - Por firmar
223 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação
224 hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
225 mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos
226 e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e pena ética de [REDACTED]
227 [REDACTED] e para o fato 2, multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e
228 quinze centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade.
229 Prot. CFC: 2021/001526 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2018/000101 -
230 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º, inciso I, do CEPC e c/c art. 24,
231 inciso I, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c art. 4º, § 4º, da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no
232 CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de manter arquivada a
233 documentação legal que serviu de lastro para emissão da DECORE. - Parecer do
234 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
235 Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
236 2021/001494 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000242 - TEC. CONT. -
237 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4
238 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res.
239 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano
240 e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de entregar a DIRF da empresa. - Parecer
241 do Conselheiro Relator nos processos unificados nº(s) 2019/000242 e 2019/000243, no
242 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de suspensão do
243 exercício profissional por 1 (um) ano, permanecendo a pena ética de [REDACTED]
244 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001515 - Origem: CRCRS -
245 Num. Proc. CRC: 2019/000243 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Arts. 25
246 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG
247 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:
248 Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e [REDACTED]. - Assunto: Por
249 deixar de entregar a DEFIS da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator nos processos
250 unificados nº(s) 2019/000242 e 2019/000243, no sentido de dar provimento parcial ao
251 recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano,
252 permanecendo a pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot.

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

253 CFC: 2021/001496 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000176 - TEC. CONT. -
254 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Art. 25, alínea "b" do DL nº 9.295/46, c/c item 4
255 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC
256 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2 - Arts. 25 e 27
257 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e
258 com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no
259 valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) ■
260 ■; 2 - Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e
261 ■. - Assunto: 1 - Por deixar de elaborar de clientes sob sua
262 responsabilidade técnico-profissional; 2 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de
263 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a). - Parecer do
264 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1,
265 manter a pena de multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e
266 quarenta e cinco centavos) e pena ética de ■, e para o fato 2,
267 excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano, permanecendo a
268 pena ética de ■. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC:
269 2021/001495 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2020/000002 - CONTADOR -
270 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
271 Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea b do CEPEC,
272 com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC
273 nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito
274 reais e quinze centavos) e ■. - Assunto: Por firmar declaração
275 comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos
276 exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no
277 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor
278 de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos) e pena ética de
279 ■. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001432 - Origem:
280 CRCSE - Num. Proc. CRC: 2021/000026 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
281 Infração: Itens 4 alínea "a" e 19 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24,
282 inciso I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c Itens 14 e 15 c/c itens 50, 51, 52 e 54 da NBC PA
283 11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
284 ■. - Assunto: Por deixar de contratar auditores revisores para
285 avaliação dos procedimentos de auditoria. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
286 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$
287 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de ■. Aprovado por
288 unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às**
289 **quatorze horas. Relator: ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA** - Prot. CFC:
290 2021/001295 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000142 - CONTADOR -
291 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 14 do DL nº 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f"
292 do CEPC, e com os arts. 21, § 2º e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 c/c o § 2º
293 do art. 3º e art. 12 da Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: ■. -
294 Assunto: Por executar serviços contábeis sem proceder a transferência do registro para o

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

295 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso,
296 determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo
297 com o art. 44 da Res. 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
298 Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot.
299 CFC: 2021/001293 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000168 - TEC. CONT. -
300 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL nº 9.295/46, c/c
301 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
302 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e
303 [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade
304 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
305 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena de
306 multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo a pena ética de
307 [REDACTED], tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por
308 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro
309 Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2021/001290 - Origem: CRCMT - Num. Proc.
310 CRC: 2019/000217 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou
311 "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p"
312 e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC
313 nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de
314 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: Por firmar
315 declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de
316 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro
317 Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
318 multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de
319 Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
320 ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC:
321 2021/001292 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000018 - CONTADOR -
322 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4
323 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res.
324 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
325 meses e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais
326 de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do
327 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
328 Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de
329 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
330 com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC:
331 2021/001296 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000071 - TEC. REG. BAIX. -
332 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c item 5
333 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC
334 nº 1.370/11 c/c os arts. 22, 24, 26, 28 e 29 da Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC:
335 [REDACTED]. - Assunto: Por executar serviços contábeis, estando com o
336 registro cadastral baixado junto ao CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2016/000531 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2014/000070 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11; 2 - Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Cassação do Exercício Profissional e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: 1 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros; 2 - Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. **O interessado ou representante legal não compareceu para realizar a sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20.** - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. **O Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira, passou a coordenação dos trabalhos para o Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira. Relator: CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA** Prot. CFC: 2021/001098 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2020/022467 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I e V da Res. CFC nº 1.370/11, c/c itens 4 e 11 da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. **O interessado compareceu de forma online, às quatorze horas e trinta minutos, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do relatório, em seguida, o Coordenador da sessão concedeu a palavra ao interessado. A sustentação oral foi proferida pelo interessado, que expôs argumentos de defesa. Foi dada a palavra ao Conselheiro Relator, que após relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. O interessado tomou ciência da decisão proferida.** Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Mateus Nascimento Calegari. **O Conselheiro Antônio das Graças Alves Ferreira, passou a coordenação dos trabalhos para o. Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relator:**

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

379 **FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2021/001483 - Origem: CRCSP - Num.
380 Proc. CRC: F00055/2017 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27,
381 alínea d, do DL nº 9.295/46, c/c os art. 2º, inciso I, e 3º, incisos X e XVII do CEPC,
382 aprovado pela Res. CFC nº 803/96, recepcionado pela NBC PG 01 item 4, letra "a" e item
383 5 letras "i" e "p" c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:
384 [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional.
385 **O representante e o interessado compareceram de forma online, às quinze horas,**
386 **ao julgamento do processo na qualidade de ouvintes. O Conselheiro Relator fez a**
387 **leitura do relatório, parecer e proferiu seu voto, conforme os autos no processo. -**
388 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso**
389 **mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. O**
390 **representando e o interessado tomaram ciência da decisão proferida.** Aprovado por
391 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro
392 Mateus Nascimento Calegari. Prot. CFC: 2021/001484 - Origem: CRCSP - Num. Proc.
393 CRC: F00049/2017 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea d,
394 do DL nº 9.295/46, c/c os art. 2º, inciso I, e 3º, incisos X e XVII do CEPC, aprovado pela
395 Res. CFC nº 803/96, recepcionado pela NBC PG 01 item 4, letra "a" e item 5 letras "i" e
396 "p" c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
397 [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. **O**
398 **interessado compareceu de forma online, às dezesseis horas e trinta minutos, ao**
399 **julgamento do processo na qualidade de ouvinte. O Conselheiro Relator fez a**
400 **leitura do relatório, parecer e proferiu seu voto, conforme os autos no processo. -**
401 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso**
402 **mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. O interessado**
403 **tomou ciência da decisão proferida.** Aprovado por unanimidade. **A reunião foi**
404 **suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia cinco do mês de outubro do**
405 **ano de dois mil e vinte e um. Às nove horas e três minutos do dia seis do mês de**
406 **outubro do ano de dois mil e vinte e um, foi reiniciada a reunião, sob a**
407 **coordenação do Coordenador Adjunto da Câmara de Fiscalização, Ética e**
408 **Disciplina, CT Carlos Rubens de Oliveira. Relator: FRANCISCO FERNANDES DE**
409 **OLIVEIRA** - Prot. CFC: 2021/001489 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000055
410 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL
411 nº 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 24, incisos I a III e
412 27 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil
413 e trinta reais) e [REDACTED]. - Assunto: Assumir a responsabilidade técnica,
414 manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
415 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
416 Regional, multa no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e pena ética de [REDACTED]
417 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001491 - Origem: CRCMG -
418 Num. Proc. CRC: 2021/00086 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15
419 do DL nº 9.295/1946, item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24 incisos I, III e IV,
420 e art. 27 § único da Resolução CFC nº 1.370/2011 e com art. 6º § 1º e art. 21 da

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

Resolução CFC nº 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001413 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2018/000176 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 20, do DL nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c art. 3º, inciso V do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com os arts. 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 19 da Res. CFC nº 1.494/15. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e Censura Pública. - Assunto: Por exercer a profissão quando impedido e mantendo entidade empresarial sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), e alterando a pena ética para [REDACTED], tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001412 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000145 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11; 2 - Alínea "d" do art. 27 do DL nº 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais; 2 - Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, a extinção da penalidade. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001425 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2017/000277 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.446,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Pedido de vista concedido para o Conselheiro Carlos Barcellos Damasceno, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2021/001424 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000262 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

463 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]
464 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001493 - Origem: CRCRS -
465 Num. Proc. CRC: 2019/000136 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.
466 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL nº 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01)
467 e com os arts. 24, incisos I a III e 27 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:
468 [REDACTED]. - Assunto: Assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar
469 sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no
470 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de
471 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001497 - Origem:
472 CRCRS - Num. Proc. CRC: 2019/000225 - TEC. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
473 Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e
474 com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e
475 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
476 503,00 (quinhentos e três reais). - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar
477 serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do
478 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
479 Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por
480 unanimidade. **Relatora: MARIA PERPÉTUA DOS SANTOS** Prot. CFC: 2021/001287 -
481 Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000238 - TEC. CONT. - Recurso:
482 VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e
483 "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os
484 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 2 - Itens 7, 8 e 9 do CEPC
485 (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e arts. 1º e 2º da Res. CFC
486 nº 1.590/2020. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos
487 e quinze reais) e Censura Pública; 2 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos
488 e quinze reais) e Censura Pública. - Assunto: 1 - Por deixar de elaborar escrituração
489 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 2 - Por deixar de
490 apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites
491 e a extensão da responsabilidade técnica. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido
492 de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, reduzir a pena de multa para R\$
493 2.213,20 (dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), permanecendo a pena ética
494 de Censura Pública, e para o fato 2, excluir a pena de multa no valor de R\$ 2.515,00
495 (dois mil, quinhentos e quinze reais), permanecendo a pena ética de Censura Pública,
496 aplicando uma única pena ética de Censura Pública, para os fatos 1 e 2. Aprovado por
497 unanimidade. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2021/000246 - Origem:
498 CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000019 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
499 Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL nº 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC
500 c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11 - Decisão no CRC: Multa no valor
501 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por assumir
502 a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral
503 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
504 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

505 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
506 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos
507 Santos. Prot. CFC: 2021/001343 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000386 -
508 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL
509 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
510 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte
511 técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no
512 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
513 mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
514 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
515 Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001344 - Origem: CRCBA - Num. Proc.
516 CRC: 2020/000122 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 20, do DL
517 nº 9.295/46 (IN 05/95), c/c item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), e com os arts.
518 20 e 24, incisos I e II da Res. CFC nº 1.370/11 c/c o art. 19 da Res. CFC nº 1.554/18; 2 -
519 Alínea "c" do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24,
520 incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11; 3 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46,
521 c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI
522 da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos
523 e três reais) e Censura Pública; 2 - Arquivado; 3 - Arquivado. - Assunto: 1 - Por executar
524 serviços contábeis, estando com o registro cadastral baixado junto ao CRC; 2 - Por
525 apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente; 3 - Por deixar de
526 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais
527 foi contratado(a). - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial
528 ao recurso, para o fato 1, manter a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
529 três reais) e reformando a pena ética para [REDACTED], tendo em vista a
530 primariedade da autuada. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
531 com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC:
532 2021/001347 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000454 - CONTADOR -
533 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01)
534 c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A
535 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG
536 03 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000. - Decisão no CRC:
537 Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]
538 [REDACTED]. - Assunto: Por elaborar demonstrações contábeis de empresa, sem respaldo
539 em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
540 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2.515,00
541 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
542 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
543 Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001346 - Origem: CRCPR - Num. Proc.
544 CRC: 2020/000014 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Itens 4, alínea
545 "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) e art. 9º da Res. CFC nº 1.328/11 c/c art. 24,
546 incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 , e/ou NBC TG 03 (R3), e/ou NBC TG 09 e
itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000; 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a
Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPEC
(NBC PG 01), com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º
da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: 1 - Cancelado; 2 - Multa no valor de R\$
553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e [REDACTED]. -
Assunto: 1 - Por elaborar demonstrações contábeis de empresa, sem respaldo em
documentação hábil e legal; 2 - Por firmar declaração comprobatória de percepção de
rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator
no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato
2, multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) e
pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos
Santos. Prot. CFC: 2021/001351 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000506 -
CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL nº 9.294/46,
c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art. 24 incisos I,
VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional
por 6 (seis) meses e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no
exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento
ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6
(seis) meses e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer
do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos
Santos. Prot. CFC: 2021/001349 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000430 -
CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27
da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da
sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. -
Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética
de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC:
2021/001339 - Origem: CRCSE - Num. Proc. CRC: 2020/000040 - TEC. CONT. -
Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 26, do DL nº 9.295/46, c/c item 5 alínea "d" do
CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I, II e VI da Res. CFC nº 1.370/11, c/c § 1º do art.
3º da Res. CFC nº 560/83 e c/c art. 9º e seus incisos e §§ 1º e 2º da Res. CFC nº
1.554/18; 2 - Art. 20, § único, do DL nº 9.295/46, c/c o item 5 alínea "r" do CEPC e com
arts. 20, § 2º, e 24, incisos I e VI da Res. nº CFC 1.370/11; 3 - Art. 20, § único do DL nº
9.295/46, c/c item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01), e Art. 20, § 2º da Res. CFC nº
1.370/11 e com o Art. 4º da Res. CFC nº 560/83 c/c Res. CFC nº 110/59. - Decisão no
CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e [REDACTED];
2 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 3 -

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

589 Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
590 Assunto: 1 - Por executar serviços contábeis, sendo esta atividade privativa de Contador;
591 2 - Por iludir ou tentar iludir a boa-fé de terceiros, ao qualificar-se como CONTADOR
592 sendo TÉCNICO EM CONTABILIDADE; 3 - Por deixar de mencionar a categoria
593 profissional e ou o número de seu registro originário no CRC. **O representante e o**
594 **interessado compareceram de forma online, às onze horas, para realização de**
595 **sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts.**
596 **66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator fez a leitura do**
597 **relatório, em seguida, o Coordenador da sessão concedeu a palavra ao**
598 **representante, por 15 (quinze) minutos. A sustentação oral foi proferida pelo**
599 **representante, que expôs argumentos de defesa. O Coordenador da Sessão**
600 **concedeu a palavra aos Conselheiros que fizeram indagações ao interessado, em**
601 **seguida, ao representante. Foi dada a palavra ao Conselheiro Relator, que após**
602 **relatório e parecer, proferiu seu voto, conforme os autos no processo. Parecer do**
603 **Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1,**
604 **manter a pena de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e pena ética**
605 **de [REDACTED], para o fato 2, a extinção da penalidade por inexistência**
606 **do fato gerador, e para o fato 3, a extinção da penalidade por inexistência do fato**
607 **gerador. O representante e o interessado tomaram ciência da decisão proferida.**
608 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
609 Conselheira Maria Perpétua dos Santos. **Relator: ARLEON CARLOS STELINI** - Prot.
610 CFC: 2021/001294 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000108 - CONT. SEM
611 REG. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 12 do DL nº 9.295/46, c/c o art. 3º, inciso V,
612 do CEPC e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º e
613 2º e parágrafos únicos da Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
614 5.030,00 (cinco mil e trinta reais) e Censura Pública. - Assunto: Por ocupar função/cargo
615 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
616 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao
617 recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), reformando a
618 pena ética para [REDACTED], tendo em vista a primariedade do autuado.
619 Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2021/001358 - Origem: CRCES - Num. Proc.
620 CRC: 2020/000034 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Itens 7, 8 e 9
621 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e arts. 1º e 2º da
622 Res. CFC nº 1.590/2020; 2- Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"
623 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3,
624 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11. - Decisão no
625 CRC: 1 - Arquivado; 2 - [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de apresentar
626 prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
627 extensão da responsabilidade técnica; 2 - Por deixar de elaborar escrituração contábil
628 e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro
629 Relator no sentido de devolver o processo ao Regional, a fim de retificar vícios
630 processuais sanáveis. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze**

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

631 **horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas.** Prot. CFC: 2021/000242 -
632 Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000515 - CONTADOR - Recurso:
633 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do
634 CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X,
635 XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no
636 CRC: Multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) e
637 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de
638 rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação
639 da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
640 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três
641 reais e sessenta centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
642 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
643 Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/000240 - Origem: CRCBA - Num. Proc.
644 CRC: 2019/000451 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea
645 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e
646 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
647 assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro
648 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
649 recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED].
650 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
651 Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001323 - Origem: CRCMG -
652 Num. Proc. CRC: 2020/000210 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Arts.
653 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC
654 PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. 2 - Alínea "f" do art. 27 do
655 DL nº 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e
656 com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 -
657 Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. 2 - Cassação
658 do Exercício Profissional e Censura Pública. - Assunto: 1 - Por deixar de cumprir serviços
659 profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. 2
660 - Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de
661 emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do
662 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, excluir
663 a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, permanecendo a pena
664 ética de Censura Pública, e para o fato 2, cassação do exercício profissional e pena ética
665 de Censura Pública, aplicando uma única pena ética de Censura Pública, para os fatos 1
666 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
667 justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001324 - Origem:
668 CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000405 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO -
669 Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e
670 "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. -
671 Decisão no CRC: Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública. - Assunto: Por
672 apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para pagamento de

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

673 emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Parecer do
674 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
675 Regional, cassação do exercício profissional e pena ética de Censura Pública. Aprovado
676 por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da
677 Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001321 - Origem: CRCPA -
678 Num. Proc. CRC: 2018/000035 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27
679 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC,
680 aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº
681 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e
682 Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. -
683 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
684 decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética
685 de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
686 ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001320
687 - Origem: CRCPA - Num. Proc. CRC: 2018/000043 - TEC. CONT. - Recurso:
688 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, e alínea "e" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º,
689 inciso III e art. 3º, inciso II do CEPC, e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº
690 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e
691 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de
692 contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer do
693 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o
694 arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77
695 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
696 com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC:
697 2021/001356 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2019/000136 - CONTADOR -
698 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01)
699 c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A
700 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG
701 03 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000. - Decisão no CRC:
702 [REDACTED]. - Assunto: Por elaborar demonstrações contábeis de empresa,
703 sem respaldo em documentação hábil e legal. - Parecer do Conselheiro Relator no
704 sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de
705 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
706 com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. **Relator: MATEUS**
707 **NASCIMENTO CALEGARI** - Prot. CFC: 2021/001529 - Origem: CRCMA - Num. Proc.
708 CRC: 2019/000258 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 15 e
709 alínea "b" do art. 28, do DL nº 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e
710 com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11; 2 - Art. 26 do DL nº 9.295/46, c/c
711 item 5 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I, II e VI da Res. CFC nº
712 1.370/11 c/c § 1º do art. 3º da Res. CFC nº 560/83 e c/c art. 9º seus incisos e §§ 1º e 2º
713 da Res. CFC nº 1.554/18. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos
714 e três reais) e [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC; 2 - Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis privativos de CONTADOR, sem a necessária habilitação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001528 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2018/000127 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001530 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2019/000314 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001527 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2020/000056 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/211. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001531 - Origem: CRCMA - Num. Proc.

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

757 CRC: 2018/000001 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d", do art. 27
758 do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I e artigo 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art.
759 24, incisos I, VI, X e XI, da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do
760 exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de
761 atos irregulares no exercício profissional. - Pedido de vista concedido para o Conselheiro
762 Fabiano Ribeiro Pimentel, que deverá apresentar seu relatório na Reunião de Câmara de
763 Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na próxima sessão. Prot. CFC: 2021/001532
764 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2019/000341 - CONTADOR - Recurso:
765 VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08
766 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01),
767 com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº
768 1.364/2011. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e
769 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de
770 rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação
771 da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
772 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis
773 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
774 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos
775 Santos. Prot. CFC: 2021/001492 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2018/000205 -
776 TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c
777 art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e
778 com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão
779 do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de
780 atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
781 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
782 profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por
783 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
784 Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001498 - Origem: CRCRS - Num. Proc.
785 CRC: 2018/000206 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do
786 DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela
787 Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão
788 no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. -
789 Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do
790 Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do
791 Regional, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura
792 Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
793 justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001567 - Origem:
794 CRCTO - Num. Proc. CRC: 2020/000030 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
795 Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
796 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa
797 no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
798 responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2021/000234 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000379 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL nº 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) e [REDACTED] - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001555 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000192 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter sociedade contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001557 - Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2020/000193. - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica e manter sociedade contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001546 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2021/000117 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº 9.295/1946, item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24 incisos I, III e IV, e art. 27 § único da Resolução CFC nº 1.370/2011 e com art. 6º § 1º e art. 21 da Resolução CFC nº 1.555/2018. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

841 Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001041 - Origem: CRCPB - Num. Proc.
842 CRC: 2020/000001 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Itens 15 a 19
843 do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Itens 4 alínea "a"
844 e 5 alínea "t" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c
845 NBC PA 02; 3 - Art. 27, alínea "c" do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a" e 5 alínea "s" do
846 CEPEC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso I e V, da Res. CFC 1.370/11 c/c NBC PG 1000
847 e/ou NBC TI 01. - Decisão no CRC: 1 - [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$
848 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e [REDACTED]; 3 - Multa no valor de
849 R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por
850 manter conduta inadequada perante colega, ao fazer referências prejudiciais e
851 desabonadoras ao profissional; 2 - Por executar trabalho de auditoria independente
852 estando em situação de impedimento; 3 - Por deixar de aplicar a NBC TI 01 atuando de
853 forma não imparcial nas suas análises e conclusões do Relatório de Avaliação de Gestão
854 Financeira e Patrimonial. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento
855 parcial ao recurso, para o fato 1, o arquivamento da penalidade por inexistência do fato
856 gerador, para o fato 2, reduzir a pena de multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais),
857 e reformando a pena ética para [REDACTED], tendo em vista a primariedade
858 do autuado e para o fato 3, o arquivamento da penalidade por inexistência do fato
859 gerador. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
860 justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001150 - Origem:
861 CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000368 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
862 Infração: Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V,
863 da Res. CFC 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou
864 itens 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG 03 e/ou item 3 da NBC TG
865 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000. - Decisão no CRC: Censura Pública. - Assunto:
866 Por elaborar as demonstrações contábeis referente ao exercício das empresas em
867 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator
868 no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, pena ética
869 de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com
870 ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001566
871 - Origem: CRCTO - Num. Proc. CRC: 2020/000049 - TEC. CONT. - Recurso:
872 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e 28 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do
873 CEPC (NBC PG 01) e com Arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão
874 no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Assumir a responsabilidade técnica da
875 organização contábil, estando à sociedade com registro cadastral baixado no CRC. -
876 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
877 decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o
878 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua
879 dos Santos. **Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL** - Prot. CFC: 2021/001322 -
880 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2020/000207 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO -
881 Infração: 1 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea a
882 do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Alínea

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

"c" do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11 - Decisão no CRC: 1 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública; 2 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado; 2 - Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, manter a pena de suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses, reformando a pena ética para [REDACTED], e para o fato 2, manter a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED], aplicando uma única pena ética de [REDACTED], para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001423 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2018/000185 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "c" ou "e" ou "f" do art. 27 do DL nº 9.295/46, c/c Art. 2º, inciso I, e Art. 3º inciso XXIV do CEPC e com art. 24, inciso I da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e Censura Pública. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano, e reformando a pena ética para [REDACTED], tendo em vista a primariedade da autuada. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001214 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2017/000229 - CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001421 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000017 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1- Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2- Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1- Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]; 2- [REDACTED] profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. - Assunto: 1- Por demonstrar incapacidade técnica e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais; 2- Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado(a). - O Conselheiro Relator

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

925 solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001420 - Origem:
926 CRCMT - Num. Proc. CRC: 2017/000271 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
927 Infração: Art. 27 alínea "d" do DL nº 9.295/46, c/c art. 2º inciso I e art. 3º incisos III, VIII e
928 X do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res.
929 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 2 (dois)
930 anos e Censura Pública. - Assunto: Pela prática de atos irregulares no exercício
931 profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
932 mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e
933 pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro
934 Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC:
935 2021/001414 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2018/000309 - TEC. CONT. -
936 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 2º, inciso I
937 do CEPC e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8,
938 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11. - Decisão no CRC: Multa no
939 valor de R\$ 1.301,40 (hum mil, trezentos e um reais e quarenta centavos) e [REDACTED]
940 [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos
941 livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
942 dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1.161,05 (hum mil,
943 cento e sessenta e um reais e cinco centavos), permanecendo a pena a pena ética de
944 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
945 com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC:
946 2021/001418 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000258 - TEC. CONT. -
947 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
948 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
949 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte
950 técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no
951 CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
952 mantendo a decisão do Regional, pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
953 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
954 Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001422 - Origem: CRCMT - Num. Proc.
955 CRC: 2020/000106 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea
956 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts.
957 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
958 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
959 parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro
960 cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao
961 recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
962 reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
963 Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos
964 Santos. Prot. CFC: 2021/001409 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2020/000020 -
965 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG
966 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

967 [REDACTED] - Assunto: Por descumprimento de determinação expressa do CRC. -
968 Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
969 decisão do Regional, pena ética [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o
970 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua
971 dos Santos. Prot. CFC: 2021/001051 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2019/000110
972 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL nº
973 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art.
974 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
975 profissional por 12 (doze) meses e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos
976 irregulares no exercício profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de
977 negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício
978 profissional por 12 (doze) meses e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por
979 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira
980 Maria Perpétua dos Santos. **Relatora: ANDREZZA CAROLINA BRITO FARIAS** - Prot.
981 CFC: 2021/001279 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000210 - TEC. CONT. -
982 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
983 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC
984 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte
985 reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela parte técnica da
986 sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. -
987 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a
988 decisão do Regional, multa no valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais)
989 e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da
990 Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos
991 Santos. Prot. CFC: 2021/001280 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000263 -
992 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d" do DL nº
993 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
994 "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res. CFC nº 1.370/11 e com art. 3º
995 da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e
996 cinquenta e três reais e noventa centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por
997 firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
998 documentação hábil e legal. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar
999 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 653,90
1000 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) e pena ética de [REDACTED]
1001 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência
1002 justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001275 - Origem:
1003 CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000087 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1004 Infração: 1 - Art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c art. 24, inciso XIV
1005 da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL
1006 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI
1007 da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. -
1008 Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.609,60 (hum mil, seiscentos e nove reais e

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

noventa centavos) e [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 1.609,60 (hum mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2 - Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, reduzir a pena de multa para R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), permanecendo a pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, reduzir a pena de multa para R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), permanecendo a pena ética de [REDACTED], aplicando uma única pena ética de [REDACTED], para os fatos 1 e 2. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001278 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2019/000224 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED] - Assunto: Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001281 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC: 2017/000095 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 25 e 27 alínea e do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos I e VI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de suspensão do exercício profissional por 06 (seis) meses, permanecendo apenas a pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001283 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2020/000075 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), e com arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11; 2 - Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 3 - Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 4 - Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 1.516,67 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) e Censura Pública; 2 - Censura Pública; 3 - Multa no valor de

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1051 R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e Censura Pública; 4 - Censura Pública.
1052 - Assunto: 1 - Por responder pela parte técnica da sociedade contábil/empresa individual,
1053 que funciona sem registro cadastral no CRC; 2 - Por facilitar o exercício da profissão
1054 contábil a pessoa não habilitada/impedidos de exercê-la; 3 - Por deixar de elaborar
1055 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa; 4 -
1056 Por descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer da Conselheira
1057 Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, reduzir a pena de
1058 multa para R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), permanecendo a pena ética de Censura
1059 Pública, para o fato 2, manter a pena ética de Censura Pública, para o fato 3, reduzir a
1060 pena de multa para R\$ 1.207,20 (hum mil, duzentos e sete reais e vinte centavos),
1061 permanecendo a pena ética de Censura Pública, e para o fato 4, o arquivamento da
1062 penalidade, aplicando uma única pena ética de Censura Pública, para os fatos 1, 2 e 3.
1063 Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada
1064 da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001288 - Origem: CRCMS -
1065 Num. Proc. CRC: 2020/000237 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 -
1066 Itens 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res.
1067 CFC nº 1.370/11 c/c itens 54 e 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens
1068 112 a 116 da NBC TG 26 e ou itens 10 a 12 da NBC TG 03 e/ou item 3 da NBC TG 09 e
1069 itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1.000; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c item 4 alíneas
1070 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c
1071 os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: 1 - Multa
1072 no valor de R\$ 1.156,90 (hum mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos) e
1073 [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) e
1074 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por elaborar demonstrações contábeis de
1075 empresa, sem respaldo em documentação hábil e legal; 2 - Por deixar de elaborar
1076 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa. -
1077 Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o
1078 fato 1, reduzir a pena de multa para R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo a
1079 pena ética de [REDACTED], e para o fato 2, reduzir a pena de multa para R\$
1080 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo a pena ética de [REDACTED],
1081 aplicando uma única pena ética de [REDACTED], para os fatos 1 e 2. Aprovado
1082 por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da
1083 Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001286 - Origem: CRCMS -
1084 Num. Proc. CRC: 2020/000197 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens
1085 4, alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, incisos I e V, da Res. CFC nº
1086 1.370/11 c/c NBC TG. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.106,60 (hum mil, cento
1087 e seis reais e sessenta centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por elaborar as
1088 demonstrações contábeis referente ao exercício das empresas em desacordo com as
1089 Normas Brasileiras de Contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar
1090 provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 553,30 (quinhentos
1091 cinquenta e três reais e trinta centavos), permanecendo a pena ética de [REDACTED]
1092 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1093 justificada da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001291 - Origem:
1094 CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000186 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1095 Infração: 1 - Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº
1096 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
1097 item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC
1098 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no
1099 CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]
1100 [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais) e
1101 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de
1102 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade
1103 técnica; 2 - Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
1104 contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar
1105 provimento parcial ao recurso, para o fato 1, reduzir a pena de multa para R\$ 1.710,20
1106 (hum mil, setecentos e dez reais e vinte centavos), permanecendo a pena ética de
1107 [REDACTED], e para o fato 2, reduzir a pena de multa para R\$ 1.710,20 (hum mil,
1108 setecentos e dez reais e vinte centavos), permanecendo a pena ética de [REDACTED]
1109 [REDACTED], aplicando uma única pena ética de [REDACTED], para os fatos 1 e 2.
1110 Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada
1111 da Conselheira Maria Perpétua dos Santos. Prot. CFC: 2021/001357 - Origem: CRCES -
1112 Num. Proc. CRC: 2019/000058 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.
1113 27, alínea "c" ou "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com itens 4 alínea "a", 5
1114 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPEC, com incisos I, X, XI e XII do art. 24, da Res.
1115 CFC nº 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão no CRC: Multa no
1116 valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) e
1117 [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de percepção de
1118 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. - Parecer da Conselheira
1119 Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional,
1120 multa no valor de R\$ 578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco
1121 centavos) e pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer
1122 da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Maria Perpétua dos
1123 Santos. **Relator: CARLOS BARCELLOS DAMASCENO** - Prot. CFC: 2021/000225 -
1124 Origem: CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000483 - TEC. CONT. - Recurso:
1125 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso
1126 VI do CEPC c/c arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC:
1127 [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e
1128 integrar sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator
1129 solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/000224 - Origem:
1130 CRCBA - Num. Proc. CRC: 2019/000482 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO -
1131 Infração: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC c/c
1132 arts. 24, incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]
1133 [REDACTED]. - Assunto: Por assumir a responsabilidade técnica, manter e integrar
1134 sociedade contábil sem registro cadastral no CRC. - O Conselheiro Relator solicitou e foi

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1135 concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001342 - Origem: CRCBA - Num.
1136 Proc. CRC: 2020/000116 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alínea "c"
1137 do Art. 27, do item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e
1138 IX da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4
1139 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res.
1140 CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três
1141 reais) e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício profissional por 6 (seis)
1142 meses. - Assunto: 1 - Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do
1143 cliente; 2 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou
1144 acessórios, para os quais foi contratado. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido
1145 o adiamento do processo. Prot. CFC: 2021/001264 - Origem: CRCDF - Num. Proc. CRC:
1146 2018/000392 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 27, alínea "c" ou "d"
1147 do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e
1148 XVII, e 11, inciso II do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96 e com o art. 24, incisos
1149 I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 3º da Res. CFC nº 1.364/11. - Decisão
1150 no CRC: Multa no valor de R\$ 554,30 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta
1151 centavos) e [REDACTED]. - Assunto: Por firmar declaração comprobatória de
1152 percepção de rendimentos sem comprovação, por meio de documentos exigidos para a
1153 fundamentação da sua emissão. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar
1154 provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 554,30
1155 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) e pena ética de [REDACTED]
1156 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
1157 justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/001392 -
1158 Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/001043 - ALBERTO SOARES DOS SANTOS -
1159 CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c
1160 itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos
1161 I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. -
1162 Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados à sua guarda para
1163 pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros. - Pedido
1164 de vista concedido para o Conselheiro Fabiano Ribeiro Pimentel, que deverá apresentar
1165 seu relatório na Reunião de Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, a realizar-se na
1166 próxima sessão. Prot. CFC: 2020/001963 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC:
1167 2019/000906 - CONT. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL
1168 9.295/46, c/c o item 5 alíneas D e F do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24,
1169 incisos I e II, da Res. CFC 1.370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo
1170 único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00
1171 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo
1172 contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente registro profissional
1173 no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso
1174 mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
1175 pena ética de [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do
1176 Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1177 Oliveira. Prot. CFC: 2020/001966 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/000951 -
 1178 TEC. SEM REG. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 26 do DL 9.295/46, c/c item 5
 1179 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 24, incisos I, II e VI da Res. CFC 1.370/11
 1180 c/c § 1º do Art. 3º da Res. CFC 560/83 e c/c Art. 9º seus incisos e §§ 1º e 2º da Res.
 1181 1.554/14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e
 1182 [REDACTED]. - Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços
 1183 contábeis privativos de CONTADOR, sem a necessária habilitação profissional. - Parecer
 1184 do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão
 1185 do Regional, multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de
 1186 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator,
 1187 com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC:
 1188 2020/001965 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2019/000950 - TEC. SEM REG. -
 1189 Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 26 do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "d" do CEPC
 1190 (NBC PG 01) e com Art. 24, incisos I, II e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c § 1º do Art. 3º da
 1191 Res. CFC 560/83 e c/c Art. 9º seus incisos e §§ 1º e 2º da Res. 1.554/14. - Decisão no
 1192 CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]. -
 1193 Assunto: Por ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis privativos de
 1194 CONTADOR, sem a necessária habilitação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator
 1195 no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de multa no valor de
 1196 R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo apenas a pena ética [REDACTED]
 1197 [REDACTED]. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
 1198 justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2020/000978 -
 1199 Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2018/000323 - CONTADOR - Recurso:
 1200 VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 15 do DL nº 9.295/46 c/c o Art. 24 inciso III, e o Art. 27,
 1201 da Res. CFC nº 1.370/11 e com os Arts. 6º, 22 e 23, § 1º da Res. CFC nº 1.390/12; 2 -
 1202 Art. 6º do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c Art. 24, inciso XIV da Res. CFC
 1203 nº 1.370/11 e Art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03; 3 - Art. 25, alínea b do DL 9.295/46, c/c
 1204 Art. 2º, inciso I do CEPC e com Art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens
 1205 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC nº 1.330/11. - Decisão no
 1206 CRC: 1- Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e [REDACTED]
 1207 [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais) e
 1208 [REDACTED]; 3 - Multa no valor de R\$ 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez
 1209 reais) e [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por responder pela organização contábil
 1210 em condições irregulares perante o CRC; 2 - Por deixar de apresentar prova de
 1211 contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
 1212 responsabilidade técnica; 3 - Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever
 1213 nos livros contábeis obrigatórios da empresa. - Parecer do Conselheiro Relator no
 1214 sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, arquivamento das
 1215 penalidades, para o fato 2, o arquivamento das penalidades e para o fato 3, reduzir a
 1216 pena de multa para R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), permanecendo a
 1217 pena ética de [REDACTED], aplicando uma única pena ética de [REDACTED]
 1218 [REDACTED], para os fatos 1 e 3. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1219 Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot.
 1220 CFC: 2021/001232 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2019/022244 - TEC. CONT. -
 1221 Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01)
 1222 c/c art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº
 1223 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24,
 1224 incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11; 3 - Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), c/c
 1225 art. 24 inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$
 1226 503,00 (quinhentos e três reais) e [REDACTED]; 2 - Suspensão do exercício
 1227 profissional por 6 (seis) meses e [REDACTED]; 3 - [REDACTED]. -
 1228 Assunto: 1 - Por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais;
 1229 2 - Por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou
 1230 acessórios, para os quais foi contratado; 3 - Por descumprimento de determinação
 1231 expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial
 1232 ao recurso, para o fato 1, o arquivamento da penalidade, para o fato 2, o arquivamento da
 1233 penalidade, e para o fato 3, manter a pena ética de [REDACTED]. - Parecer do
 1234 Conselheiro Revisor no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1,
 1235 excluir a pena de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), permanecendo a
 1236 pena ética de [REDACTED], para o fato 2, o arquivamento da penalidade, e
 1237 para o fato 3, o arquivamento da penalidade. VOTO VENCEDOR DO CONSELHEIRO
 1238 RELATOR, CARLOS BARCELLOS DAMASCENO. Aprovado por maioria o parecer do
 1239 Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de
 1240 Oliveira. Conselheiros que votaram com o Conselheiro Relator: Weberth Fernandes, José
 1241 Domingos Filho, Fabiano Ribeiro Pimentel, Arleon Carlos Stelini, Heraldo de Jesus
 1242 Campelo, Antonio das Graças Alves Ferreira, Carlos Rubens de Oliveira, Maria Perpétua
 1243 dos Santos e Andrezza Carolina Brito Farias. Prot. CFC: 2021/001190 - Origem: CRCRN
 1244 - Num. Proc. CRC: 2017/000067 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1-
 1245 Art. 2º inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº
 1246 803/96, c/c o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL
 1247 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI
 1248 da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000; 3 -
 1249 Arts. 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24,
 1250 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - [REDACTED];
 1251 2 - Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e [REDACTED];
 1252 [REDACTED]; 3 - Multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e
 1253 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por descumprimento de determinação expressa do
 1254 CRC; 2 - Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
 1255 contábeis obrigatórios da empresa; 3 - Por responder pela parte técnica da sociedade
 1256 contábil/empresa individual, que funciona sem registro cadastral no CRC. - Parecer do
 1257 Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para o fato 1, o
 1258 arquivamento da penalidade, para o fato 2, manter a pena de multa no valor de R\$
 1259 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e pena ética de [REDACTED],
 1260 e para o fato 3, excluir a pena de multa no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1261 e cinco reais), permanecendo e pena ética de [REDACTED], aplicando uma
1262 única pena ética de [REDACTED], para os fatos 2 e 3. Aprovado por
1263 unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro
1264 Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/001180 - Origem: CRCRN - Num.
1265 Proc. CRC: 2016/000091 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 15
1266 do DL nº 9.295/46, c/c os arts. 21, § 1º e 27, da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art. 1º, §
1267 único, inciso I e 2º, § 1º inciso III e § 3º inciso III da Res. CFC nº 1.390/12; 2 - Art. 2º
1268 inciso XII e art. 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c
1269 o art. 24, inciso I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: 1 - Multa no valor de R\$
1270 910,00 (novecentos e dez reais) e [REDACTED]; 2 - [REDACTED]. -
1271 Assunto: 1 - Por exploração de atividades contábeis em organização contábil/empresa
1272 individual, sem o devido registro cadastral no CRC; 2 - Por descumprimento de
1273 determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento
1274 da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei
1275 nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o
1276 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco
1277 Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/001178 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC:
1278 2016/000003 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Art. 27, alínea "c" ou
1279 "d" do DL nº 9.295/46, c/c a Súmula 08 do CFC, com os arts. 2º inciso I, 3º, incisos VIII e
1280 XVII do CEPC e com o art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC nº 1.370/11 e com o art.
1281 3º da Res. CFC nº 1.364/11; 2 - Art. 27, alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL nº 9.295/46,
1282 súmula 08 do CFC, inciso I art. 2º e incisos XVII do art. 3º do CEPC, incisos I e XIII do art.
1283 24 da Res. CFC nº 1.370/11, recepcionado pelo art. 3º da Res. CFC nº 1.364/2011. -
1284 Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos) e
1285 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por firmar declaração comprobatória de percepção
1286 de rendimentos sem base em documentação hábil e legal; 2 - Por firmar declarações
1287 comprobatórias de percepção de rendimentos com valores divergentes. - Parecer do
1288 Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo,
1289 com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC
1290 nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência
1291 justificada do Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/001184 -
1292 Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2016/000096 - CONT. SEM REG. - Recurso:
1293 VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL nº 9.295/46, c/c o art. 3º, inciso V, do CEPC e
1294 com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC nº 1.370/11 c/c os arts. 1º e 2º e
1295 parágrafos únicos da Res. CFC nº 1.494/15. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$
1296 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por
1297 ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, sem possuir o competente
1298 registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da
1299 prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº
1300 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20. Aprovado por unanimidade o
1301 parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Francisco
1302 Fernandes de Oliveira. Prot. CFC: 2021/001182 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC:

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1303 2016/000094 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 2º inciso XII e art.
 1304 3º, incisos XVIII e XXV do CEPC, aprovado pela Res. CFC nº 803/96, c/c o art. 24, inciso
 1305 I da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por
 1306 descumprimento de determinação expressa do CRC. - Parecer do Conselheiro Relator é
 1307 pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de
 1308 mérito, nos termos da Lei nº 6.838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1.603/20.
 1309 Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do
 1310 Conselheiro Francisco Fernandes de Oliveira. **Relator: EVERILDO BENTO DA SILVA** -
 1311 Prot. CFC: 2021/001415 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2020/000051 -
 1312 CONTADOR - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas "e" ou "f" do art. 27 do DL
 1313 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, inciso I
 1314 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6
 1315 (seis) meses e [REDACTED]. - Assunto: Por demonstrar incapacidade técnica
 1316 e/ou falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais. - Processo adiado em
 1317 razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2021/001419 -
 1318 Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2019/000187 - - CONTADOR - Recurso:
 1319 VOLUNTÁRIO - Infração: 1 - Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.
 1320 CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC 987/03; 2 - Art. 25, alínea "b" do DL
 1321 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos V e VI
 1322 da Res. CFC 1.370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. -
 1323 Decisão no CRC: 1 - [REDACTED]; 2 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 e [REDACTED]
 1324 [REDACTED]. - Assunto: 1 - Por deixar de apresentar prova de contratação de serviços
 1325 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica; 2 -
 1326 Por deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis
 1327 obrigatórios da empresa. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a)
 1328 Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2021/001417 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC:
 1329 2019/000167 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Item 7 do CEPC (NBC
 1330 PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC nº 1.370/11 e Art. 1º e Art. 6º da Res. CFC
 1331 987/03. - Decisão no CRC: [REDACTED]. - Assunto: Por deixar de apresentar
 1332 prova de contratação de serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a
 1333 extensão da responsabilidade técnica. - Processo adiado em razão de ausência
 1334 justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2021/001416 - Origem: CRCMT -
 1335 Num. Proc. CRC: 2020/000052 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts.
 1336 15 e 28, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c art. 3º, inciso VI do CEPC e com arts. 24, incisos I
 1337 e III, e 27 da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois
 1338 mil, quinhentos e quinze reais) e [REDACTED]. - Assunto: Por responder pela
 1339 parte técnica da sociedade contábil/empresa individual, que funciona sem registro
 1340 cadastral no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a)
 1341 Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2021/001354 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:
 1342 2020/000511 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea do "f" Art. 27, do
 1343 DL nº 9.295/46, c/c item 4 alíneas "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e
 1344 com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no CRC:

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

1345 [REDACTED] - Assunto: Por apropriar-se indevidamente de valores confiados
1346 à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de
1347 terceiros. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a)
1348 Relator(a). Prot. CFC: 2021/001345 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2020/000350 -
1349 TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: 1 - Alínea "c" do Art. 27, do item 5 alíneas
1350 "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24, incisos I, VI e IX da Res. CFC nº 1.370/11;
1351 2 - Arts. 25 e 27 alínea "e" do DL nº 9.295/46, c/c itens 4 alínea "h" e 5 alínea "a" do
1352 CEPC (NBC PG 01) e com o art. 24, incisos I e VI da Res. CFC nº 1.370/11. - Decisão no
1353 CRC: 1 - Multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais); 2 -
1354 Suspensão do exercício profissional por 1 (um) ano e [REDACTED]. - Assunto: 1 -
1355 Por apropriar-se, reter abusivamente livros e/ou documentos do cliente; 2 - Por deixar de
1356 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais
1357 foi contratado(a). - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a)
1358 Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2021/001353 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC:
1359 2020/000508 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL
1360 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e art.
1361 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício
1362 profissional por 2 (dois) anos e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de atos
1363 irregulares no exercício profissional. - Processo adiado em razão de ausência justificada
1364 do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2021/001352 - Origem: CRCPR - Num. Proc.
1365 CRC: 2020/000507 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "d" do art. 27
1366 do DL 9.2945/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01)
1367 e art. 24 incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. - Decisão no CRC: Suspensão do
1368 exercício profissional por 1 (um) ano e [REDACTED]. - Assunto: Pela prática de
1369 atos irregulares no exercício profissional. - Processo adiado em razão de ausência
1370 justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2021/001398 - Origem: CRCRJ -
1371 Num. Proc. CRC: 2020/022343 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração:
1372 Alínea "c" do art. 27 e art. 31 do DL 9.295/46, c/c itens 4 alínea "a" e "o" e 19 alínea "d"
1373 do CEPC (NBC PG 01), c/c art. 24, incisos I e V da Res. CFC nº 1.370/11, c/c itens 4 e 11
1374 da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais)
1375 e [REDACTED]. - Assunto: Por descumprir o Programa de Educação
1376 Profissional Continuada obrigatório. - Processo adiado em razão de ausência justificada
1377 do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o
1378 Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina Carlos Rubens de Oliveira,
1379 encerrou a reunião às 17h43min. A presente ata foi lavrada por mim, Mara Sílvia
1380 Gonçalves Costa, técnica administrativa, e, depois de lida e aprovada, será assinada por
1381 todos. Brasília, 6 de outubro de 2021. Visto:

CT Francisco Fernandes de Oliveira

CT Andrezza Carolina Brito Farias

Ata da 367ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do Conselho Federal de Contabilidade, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2021.

CT Fabiano Ribeiro Pimentel

CT Antônio das Graças Alves Ferreira

CT Carlos Barcellos Damasceno

CT Carlos Rubens de Oliveira

CT José Domingos Filho

CT Heraldo de Jesus Campelo

CT Mateus Nascimento Calegari

TC Maria Perpétua dos Santos

CT Arleon Carlos Stelini,

CT Weberth Fernandes

Mara Sílvia Gonçalves Costa
Secretária